



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 979/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 979/2010, alterada pelas Leis Municipais nº 1049/2012 e 1205/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o pagamento de premiação às Escolas da Rede Municipal de Ensino e respectivos alunos participantes do “CONCURSO HORTA FAMILIAR PADRE DOMENICO SALVADOR” no valor referente ao salário mínimo vigente à época, nos seguintes termos:

- a) MEIO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: AO ALUNO(A) QUE ALCANÇAR O 1º LUGAR;
- b) UM TERÇO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: AO ALUNO(A) QUE ALCANÇAR O 2º LUGAR;
- c) UM QUARTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: AO ALUNO(A) QUE ALCANÇAR O 3º LUGAR;
- d) UM QUINTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: AO ALUNO(A) QUE ALCANÇAR O 4º LUGAR;
- e) UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE E UM TROFÉU: PARA A ESCOLA VENCEDORA, OU SEJA, A QUE O(A) ALUNO(A) FICAR EM 1º LUGAR”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 17 de fevereiro de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal